



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
"CASA CORSINO DE FARIAS SOUZA"
GABINETE DA VEREADORA MARGARETE CARVALHO

APROVADO

Em, 29/05/2015

José Márcio Alves Melquiades
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N. 007 /2015.

INSTITUI NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO O SERVIÇO DE APOIO
AO IDOSO E SUA FAMÍLIA.

A Câmara Municipal de Taperoá-Pb aprova:

Art. 1º - Fica instituído no município o " *Serviço de Apoio ao Idoso e sua Família*", vinculado á Secretaria de Bem Estar Social, destinada á implantação de espaço de convivência para pessoas com idade superior a 60 anos.

Art. 2º - Através do serviço será implantado espaço destinado ao acolhimento, proteção e convivência para idosos, especialmente os que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º - O serviço atenderá aos idosos em condições de não dependência, que possuem famílias sem condições de prover cuidados durante todo o dia ou em parte dele, colocando a sua disposição:

I – Alimentação.

II – Cuidados com higiene pessoal.

III – Orientação sobre as atividades diárias como vestir-se, subir e descer escadas, controlar a própria medicação e outras que fazem parte do dia a dia do idoso.

IV – Atividades culturais e de recreação.

Art. 4º - O serviço será executado através da Secretaria de Bem Estar Social, com a colaboração e cooperação de outras Secretarias Municipais e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 5º - Na regulamentação da lei o Executivo deliberará a respeito das questões técnicas para execução das ações do serviço a ser implantado.

Antonio Vieira de Queiroz
VEREADOR

José Humberto Sales
VEREADOR

Angela Maria de Oliveira
VEREADORA

Margarete Carvalho
VEREADORA

Art. 6º - As despesas com execução da lei constarão das dotações orçamentárias a partir do ano seguinte ao da aprovação da lei.

Art. 7º - O Executivo determinará os atos necessários para execução da lei.

Taperoá, 17 de março de 2015.



MARGARETE CARVALHO DE ARAÚJO QUEIROZ
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

Cuidar do idoso necessitado também é dever do poder público. Pessoas carentes com 60 anos precisam contar com o apoio para a realização das suas atividades diárias como, alimentação, cuidados com a higiene pessoal, vestir-se, subir e descer escadas, controlar a própria medicação atividades que fazem parte do seu dia a dia.

Pode o Executivo, dependendo de vontade política, criar em suas próprias dependências (adaptação de imóvel, por exemplo), um serviço destinado ao acolhimento , proteção e convivência para idosos, especialmente os que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que possuem famílias sem condições de prover cuidados durante todo o dia ou em parte dele.

Taperoá, 17 de março de 2015.



MARGARETE CARVALHO DE ARAÚJO QUEIROZ
VEREADORA